

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês, 406 - Centro CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2020

PROC. ADM. Nº 001.0001494/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2020

JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO POR DISPENSA DE LCITAÇÃO (Dispensa de Licitação Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, MP Nº 961/2020 de 06 de maio de 2020).

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de ANÍSIO DE ABREU do Piauí, Estado do Piauí, conforme Portaria constante nos autos do processo, composta pelos servidores: CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA, CRISLANE DE BARROS SANTOS, e NILTON RIBEIRO DA TRINDADE, sob a presidência do primeiro, em análise de preço ofertado e documentos da empresa interessada constantes da solicitação do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, no qual consta oferta de preço de apenas um interessado, haja visto não existir outra rádio legalmente registrada neste município, e conforme Mapa de Apuração, tendo como objeto a Contratação de empresa radiofônica para Prestação de Serviços na divulgação de Atos Administrativos e avisos em gerais, campanhas educativas (de interesse público) na Rádio Regional FM, frequência 104,9, em atendimento a necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Anísio de Abreu - Pl.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no Art. 23, II, alínea a, e art. 24, Il da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, MP Nº 961/2020 de 06 de maio de 2020, sendo que, a despesa correrá da Fonte de Recursos:

UNIDADE: 02.01- GABINETE DO PREFEITO FICHA: 31 **FONTE RECURSO: 001** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.131.0005.2012 - Publicidade Oficial e Campanhas Institucionais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Ressalta-se, que o dispositivo legal retro mencionado alude à possibilidade de que "SERVIÇOS DE seja dispensado o competente procedimento licitatório para HOSPEDAGEM" até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do

Okended



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

inciso II, do art.23, da Lei nº. 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, MP 961/2020 de 06 de maio de 2020.

In casu, a administração necessitando contratar o serviço acima citado, e considerando ainda que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, e a licitante se obriga a cumprir o apresentado na proposta de preço, e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência e necessidade da Administração em Contratação de empresa radiofônica para Prestação de Serviços na divulgação de Atos Administrativos e avisos em gerais, campanhas educativas (de interesse público) na Rádio Regional FM, frequência 104,9, em atendimento a necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Anísio de Abreu - PI, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos. Seja ainda o referido processo, inclusive a minuta do contrato, encaminhado ao Procurador Jurídico do Município para o seu parecer e em seguida encaminhado ao gestor municipal para as providencias finais.

ANISIO DE ABREU do Piauí - PI, 23 de Junho de 2020.

CLÉSSIO CHAGAS ÓLIVEIRA Presidente da CPL/PMAA

NILTON RIBEIRO DA TRINDADE Membro da CPL CRISLANE DE BARROS SANTOS Membro da CPL